



## CONTRATO N° 008/2021

O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, através da Prefeitura Municipal de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Gonçalves Junior, 260, centro, inscrito no CNPJ sob n° 82.892.332/0001-92, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. Jeane Esser Batista, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa PANIFICADORA ANITÁPOLIS LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, situada na Rua Gonçalves Junior, n° 107, Centro, na cidade de Anitápolis - SC, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 01.413.478/0001-06, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam aquisição parcelada de produtos de panificação para merenda escolar, para a Secretaria Municipal de Educação de Anitápolis, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei 10.520/02 aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes, conforme condições estabelecidas no edital n° 012/2021 e seus anexos e pelos termos da proposta da contratada.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição parcelada de produtos de panificação para merenda escolar, para a Secretaria Municipal de Educação de Anitápolis, sendo que a entrega será diariamente conforme autorização de fornecimento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

#### LOTE 01 – PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO - MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

N° Item	Item	Descrição/Características Técnicas do Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Pão Francês	Pão Francês 50 gramas. Assado ao ponto. Embalagem: Plástico transparente. Data de Validade: Entrega no mesmo dia de fabricação.	Kg	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
02	Pão integral fatiado	Pão tipo Integral, bem acondicionado, assado ao ponto. Embalagem: Sacos de polietileno ou polipropileno. No rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação e validade.	Pacote 400 gramas.	700	R\$ 7,42	R\$ 5.194,00
03	Pão de batata tipo caseiro fatiado	Pão de batata tipo caseiro fatiado. Deve conter como ingredientes: farinha de trigo, batata, gordura, fermento e leite opcional. Pesem em média 500 gramas. Embalagem deve conter dados do fornecedor, data de fabricação, validade, peso e informação nutricional.	Pacote 1 unidade.	700 und.	R\$ 7,67	R\$ 5.369,00
04	Rosca de polvilho	Rosca de polvilho com aproximadamente 500 gramas, deve conter como principais ingredientes: polvilho azedo, e gordura. Embalagem primária: Embalagem polietileno	Unidade 500 gramas.	900	R\$ 7,00	R\$ 6.300,00



		ou polipropileno transparente. Data de validade: Mesmo dia da entrega.				
05	Rosquinha de vento/voadeira salgada	Rosquinha de vento deve conter como principais ingredientes: polvilho azedo e gordura. Embalagem primária: embalagem polietileno ou polipropileno transparente. Data de validade: mesmo dia da entrega	Pacote 150 gramas	250	R\$ 7,08	R\$ 1.770,00
06	Biscoito tipo caseiro – sem açúcar	Biscoito tipo caseiro diversos. Deve conter como ingredientes: ovos, manteiga, açúcar, farinha de trigo, fubá ou polvilho, fermento, leite opcional. Embalagem deve conter dados do fornecedor, data de fabricação, validade, peso e informação nutricional.	Pacotes 1 kg.	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
<b>Total Máximo do Lote: R\$ 31.333,00</b>						

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

O valor total do contrato é de R\$ 31.333,00 (Trinta e um mil e trezentos e trinta e três reais), o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo único. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

### CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO

O valor contratado não será revisado.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

13.001.2.034.3.3.90.0.1.01/115

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.



b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 60 (sessenta) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto.

d) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados do pagamento devido pelo Município de Anitápolis.

Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, com duração até 31 de dezembro 2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

É responsabilidade da contratada:

- a) **A entrega do bem licitado será imediata conforme autorização de fornecimento;**
- b) O bem entregue deverá estar de acordo com todas as especificações estabelecidas na cláusula primeira;
- c) Assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

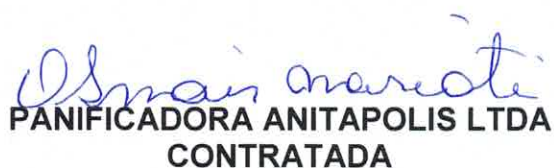


Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Santo Amaro da Imperatriz, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.


Anitápolis, 05 de abril de 2021.

  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
CONTRATANTE

  
PANIFICADORA ANITÁPOLIS LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Nome : Evemir Honoré Batista  
CPF : 037.757.909-26

  
Nome : ANA PAULS MEURER  
CPF : 053.808.735-05